



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000369615

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2006786-55.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): MAURÍCIO FIORITO

Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público

Trata-se de agravo regimental interposto por **Neusa Maria Pereira** contra decisão que, em agravo de instrumento, negou provimento ao recurso.

Sustenta o agravante, em síntese, a necessidade de reforma da decisão agravada para conceder a tutela de urgência pleiteada.

RELATÓRIO.

FUNDAMENTO.

O recurso **não pode ser conhecido.**

A questão trazida aos autos cinge-se à reforma da r. decisão que, em agravo de instrumento, negou provimento ao recurso.

Destarte, ao analisar os autos, em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ, verifica-se que houve prolação de sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelo MM. Juízo de Primeiro Grau.

Assim, este agravo não comporta decisão, já que, em 07/04/2025, houve prolação de sentença nos autos que deram origem a este agravo regimental, não subsistindo interesse recursal a ser amparado por esta via.

Desta forma, em razão da perda superveniente de objeto, não se conhece do presente agravo regimental.

DECIDO

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

MAURÍCIO FIORITO
Relator